



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1697 de 19 de fevereiro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para criar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.1233.01 – PAC 2 – Pavimentação Jardim Moreira

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 908 R\$ 131.552,50

15.451.0008.1233.01 – PAC 2 – Pav. Jd. São Domingos, São Gabriel e Recanto dos Bosques.

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 909 R\$ 244.047,03

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 375.599,53

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 708 R\$ 375.599,53

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 375.599,53

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana